



35071589



08016.006690/2026-91

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
SIGLA DA UNIDADE	CSD/CGGP- SENAPPEN/DIREX/SENAPPEN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Alessandra dos Santos Nunes
MATRÍCULA/SIAPE	15249239
E-MAIL	alessandra.nunes@mj.gov.br
TELEFONE	(61) 3770-5250

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (indicar o ID a que se refere a contratação no disponível no link: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/pca/pac_se)

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Planejamento Estratégico desta Secretaria. Ressalta-se, contudo, que a demanda não está contemplada no Plano Anual de Contratações de 2026 (PAC) deste órgão, tampouco no Plano de Gerenciamento de Contratações - PGC 2026, por se tratar de necessidade identificada em momento posterior à consolidação do referido instrumento de planejamento. Não obstante, foram adotadas as providências necessárias para a inclusão da referida demanda no Plano de Contratações Anual correspondente ao exercício de 2027, em observância às diretrizes do Sistema de Governança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, mediante disponibilização de ambulância devidamente equipada e com equipe habilitada, destinada à cobertura assistencial durante a realização do Teste de Aptidão Física - TAF promovido pela sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, com a finalidade de assegurar suporte médico emergencial imediato aos participantes, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção de riscos e pronta resposta em eventuais intercorrências de saúde durante a execução das atividades físicas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte de atendimento pré-hospitalar durante a realização do Teste de Aptidão Física - TAF promovido pela sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, atividade que envolve a execução de exercícios físicos de elevada intensidade e que, por sua natureza, pode ocasionar intercorrências clínicas ou traumáticas entre os participantes.

3.2. A disponibilização de ambulância devidamente equipada, acompanhada de equipe profissional habilitada para atendimento de urgência e emergência, constitui medida preventiva essencial para assegurar a integridade física e a

segurança dos participantes e demais envolvidos na realização das provas físicas, possibilitando resposta rápida e adequada em situações que demandem intervenção médica imediata.

3.3. Ressalta-se que atividades que envolvem esforço físico significativo, como aquelas exigidas no Teste de Aptidão Física, podem acarretar episódios de mal súbito, lesões musculoesqueléticas, alterações cardiovasculares ou outras intercorrências clínicas, circunstâncias que demandam a presença de suporte especializado para atendimento emergencial imediato.

3.4. Nesse contexto, a disponibilização de estrutura de atendimento pré-hospitalar durante a realização do TAF constitui medida de gestão de riscos, contribuindo para a mitigação de possíveis agravamentos decorrentes de acidentes ou intercorrências de saúde, bem como para o adequado encaminhamento dos atendidos às unidades de saúde, quando necessário.

3.5. Ademais, a adoção de medidas preventivas voltadas à proteção da saúde e da integridade física dos participantes está alinhada aos princípios da eficiência, da prevenção e da responsabilidade administrativa, assegurando que as atividades promovidas pela Administração Pública sejam realizadas com o devido amparo técnico e assistencial.

3.6. Dessa forma, a contratação do serviço de ambulância para atendimento pré-hospitalar mostra-se necessária para garantir condições adequadas de segurança e suporte médico durante a realização do Teste de Aptidão Física promovido pela sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, assegurando pronta resposta a eventuais emergências e contribuindo para a adequada condução das atividades institucionais.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

4.1. Será adotada a dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: “Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

4.2. O Termo de Referência - TR apresentará maior detalhamento acerca da referida contratação, incluindo a

descrição da solução a ser contratada, as especificações técnicas do serviço, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor e as demais disposições necessárias à adequada instrução do processo de contratação.

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS.

Imediata, a partir da assinatura do contrato ou instrumento similar, com prestação do serviço em junho/2026.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Rafael de Souza Pereira - SIAPE: 2356221 - CPF: 028.190.485-52;

6.2. Alessandra dos Santos Nunes - SIAPE: 15249239 - CPF: 069.560.247-05; e

6.3. Thiago Nagel Stov - SIAPE: 3292885 - CPF: 170.951.197-40.

Destaca-se que as informações acostadas possuem caráter de dado pessoal sensível, nos termos do inciso I do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, não sendo cabível sua reprodução, publicação ou disponibilização ao público em geral. Assim, deve ser imposta restrição ao seu acesso, permitindo-se a consulta apenas por autoridades competentes para fins de análise legal, em conformidade com o art. 7º da referida lei.

A equipe de fiscalização será designada oportunamente.

7. OBSERVAÇÃO

7.1. O responsável pela indicação deverá cientificar o(s) servidor(es) indicado(s) no item 6, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a ser acostada aos autos, contendo confirmação de que o(s) mesmo(s) participará(ão) da Equipe de Planejamento. Caso o indicado esteja em período de férias ou de afastamento legal, no momento da indicação (DFD) ou durante a etapa seguinte de assinatura do Documento de Designação da Equipe de Planejamento, deverá comprometer-se a assiná-lo no seu retorno.

7.2. A aposição de assinatura dos indicados no item 6 neste expediente, dispensa a formalização da indicação nos moldes do subitem anterior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nagel Stov, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 31/03/2026, às 11:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DOS SANTOS NUNES, Coordenador(a) de Saúde, Desenvolvimento Humano e Organizacional**, em 31/03/2026, às 11:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Pereira, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2026, às 13:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35071589** e o código CRC **F68E3FE3**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.006690/2026-91

SEI nº 35071589